LEI MUNICIPAL n° 283/2.017.

Gabinete da

Prefeita

Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA 2018 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Tocantins - TO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Santa Terezinha do Tocantins – TO, estabelecendo o Programa de Trabalho para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com as Diretrizes Orçamentárias para 2018 e o Plano Plurianual correspondente ao período 2018 a 2021.

Art. 2º A receita total do Orçamento do Município de Santa Terezinha do Tocantins – TO é estimada em R\$ 14.679.324,00 (Quatorze milhões, seiscentos e setenta e nove mil, trezentos e vinte e quatro reais), segundo as especificações constantes do Anexo desta Lei.

Parágrafo único. Incluem-se neste total, com os seguintes desdobramentos:

| 1 - RECEITAS CORRENTES | | 13.514.558,00 | |
|------------------------|----------------------------|---------------|--|
| 1.1 | - Receita Tributária | 212.100,00 | |
| 1.2 | - Receita de Contribuições | 0,00 | |
| 1.3 | - Receita Patrimonial | 41.928,00 | |
| 1.4 | - Receita Agropecuária | 0,00 | |
| 1.5 | - Receita Industrial | 0,00 | |



| 1.6 - Rece | itas de Serviços | 4.320,00 |
|--------------|----------------------|---------------|
| 1.7 - Tran | sferências Correntes | 13.240.610,00 |
| 1.9 - Outras | Receitas Correntes | 15.600,00 |

| 2 – RECEITAS DE CAPITAL | 2.846.166,00 |
|----------------------------------|--------------|
| 2.1 – Operações de Crédito | 0,00 |
| 2.2 – Alienação de Bens | 0,00 |
| 2.3 – Amortização de Empréstimos | 0,00 |
| 2.4 – Transferência de Capital | 2.846.166,00 |
| 2.5 – Outras Receitas de Capital | 0,00 |

RECEITAS RETIFICADOS DO FUNDEB (1.681.400,00)RECEITAS GERAL DO ORÇAMENTO 14.679.324,00

Art. 3º A despesa total fixada, no mesmo valor da receita orçamentária, é de 14.679.324,00 (Quatorze milhões, seiscentos e setenta e nove mil, trezentos e vinte e quatro reais), e apresenta, observada a consolidação e o detalhamento da programação constante do Anexo desta Lei, por órgão, incluindo as entidades da Administração Indireta a eles vinculados, o seguinte desdobramento:

| Unidades | Valor |
|--|--------------|
| Fundo Municipal de Saúde | 2.733.211,00 |
| Câmara Municipal | 704.800,00 |
| Secretaria de Controle Interno | 54.200,00 |
| Secretaria de Finanças | 313.560,00 |
| Secretaria de Administração e Infraestrutura | 3.199.400,00 |
| Gabinete do Prefeito | 467.280,00 |
| Secretaria de Educação / FUNDEB | 4.102.303,00 |

Data de Publicação na Plataforma: 11/12/2017 THE THERE AND STORY OF MESSESSIONS / 1088 / 1088 / 1088 A KISTOMIA CONTINUA!



| 812.720,00 |
|---------------|
| 734.000,00 |
| 920.800,00 |
| 80.650,00 |
| 556.400,00 |
| 14.679.324,00 |
| |

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo poderá designar o Secretário da área orçamentária e financeira do Município para movimentar, em cada órgão, dotações do mesmo projeto/atividade e grupo de despesa no Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 5° É o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I- abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender as insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 60%(sessenta por cento) do total da despesa atualizada do orçamento, na forma permitida no art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, mediante a utilização dos seguintes recursos:

- a) da reserva de contingência;
- b) do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1°, inciso II, da Lei Federal 4.320/1964;
 - c) da anulação de dotações orçamentárias;
- d) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior;
 - e) do produto de operações de crédito internas e externas;
- II realizar operações de crédito, por antecipação da receita, até o limite de 20% da receita estimada nesta Lei.
- III Abri créditos suplementares, por anulação de dotações de despesa de capital para cobrir insuficiência de dotações de despesa corrente até o limite estabelecido no inciso II deste artigo.
- IV Abri créditos suplementares, por anulação de dotações de despesa de corrente para cobrir insuficiência de dotações de despesa capital até o limite

Tel: (63) 3445-118: CMF/n = 01.434.630/0001-1 Av. Araguala, s/m - Centri 77.485-000 Santa Terezinila do Tocamin

estabelecido no inciso II deste artigo.

- V Abrir créditos suplementares, por anulação de dotação de despesa de um órgão para outro até o limite estabelecido no inciso I deste artigo.
- **Art. 6º** Os valores constantes desta Lei poderão ser corrigidos em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.
- **Art. 7º** O Quadro de Detalhamento da Despesa QDD e anexos do orçamento para o exercício de 2018 discriminando e detalhando a receita e despesa na forma definida pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, serão publicados por Portaria do Secretário da área orçamentária e financeira do Município, impreterivelmente até 30 (trinta) dias da publicação desta Lei.
- **Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de primeiro de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Nilson Gonçalves Lopes, Gabinete da Prefeita de Santa Terezinha do Tocantins, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

Prefeita de Santa Terezinha do Tocantins

ITELMA BELARMINO DE OLIVEIRA RESPLANDES



www.santaterezinha.to.gov.br

() facebook.com/prefeituradesantaterezinha

Tel: (63) 3445-1183

CNF/n = 01.834.28000001-12 Av. Aragala, s/m = Centro 77.885-000 Santa Terezishka do Tocamina e maili profeitae santaterezinka to sovi k

ANX-ca28d5-29052025111443160

